



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

REQUERIMENTO Nº 039 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EXMO. SR. FERNANDO FACHIN FRANZOTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP.

TARCISO DO VALLE PEREIRA, Vereador desta Câmara Municipal, respeitosamente requer, nos moldes da Lei Orgânica Municipal (Art. 60, Inciso XV) e do Regimento Interno (Art. 217, § Único), dispensadas as formalidades regimentais, as seguintes informações junto ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tabapuã, Sr. SILVIO CÉSAR SARTORELLO:

I – Que o Poder Executivo informe se existe alguma lei municipal em vigor que proíba o corte no abastecimento de água em caso de não pagamento da tarifa por parte do consumidor.

JUSTIFICATIVA

O acesso à água potável é um direito essencial à vida e à dignidade humana, reconhecido tanto por normas nacionais quanto internacionais. A água é um serviço público essencial, e sua interrupção pode comprometer seriamente a saúde, a higiene e a segurança das pessoas, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social.

Além do mais, este Vereador tem sido procurados por munícipes que desejam se informar melhor sobre o assunto, assim, é de interesse público saber se existe, em âmbito municipal, legislação específica que assegure a continuidade do fornecimento de água tratada mesmo em caso de inadimplência, protegendo os cidadãos de cortes que possam colocar em risco suas condições mínimas de subsistência.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 03 de outubro de 2025.


TARCISO DO VALLE PEREIRA
Vereador